



**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MERCADO
MUNICIPAL
DE PENALVA DO CASTELO**

COVID-19/CORONAVÍRUS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA DO CASTELO**

JUNHO/2020

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira municipal de Penalva do Castelo, cuja organização compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMPC.

Este documento não prevê ações de tratamento médico.

Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O Município tem sob a sua gestão o Mercado Municipal de Penalva do Castelo, cujo recinto se situa na Rua Alexandre Herculano, da Vila de Penalva do Castelo, da freguesia de Ínsua, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como o espaço de venda está posicionado entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- CMPC (Câmara Municipal de Penalva do Castelo);
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Forças de Segurança;
- Trabalhadores da CMPC.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores, forças de segurança e trabalhadores da CMPC que interagem direta ou indiretamente no recinto do mercado municipal de Penalva do Castelo.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara Municipal no recinto do mercado municipal será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Presidente da Câmara, Francisco Lopes de Carvalho, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Vereador com competência na área das feiras e mercados, pelos funcionários adstritos à Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente, pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo e pelo Delegado de Saúde de Penalva do Castelo.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no mercado municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

4.4.1 - FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 1);
- c) Reforço de medidas de limpeza no mercado municipal;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do mercado;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da Câmara Municipal;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, “kits” de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO 2);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos “kits” de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço no recinto do mercado municipal, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO 3);
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto do mercado municipal;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

4.4.2 - FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto do mercado municipal;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto do mercado municipal, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos “kits” de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do mercado municipal;
- f) Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um “kit” de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO 2);
- g) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- h) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento do mercado municipal;
- i) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- j) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

4.4.3 - FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado municipal.

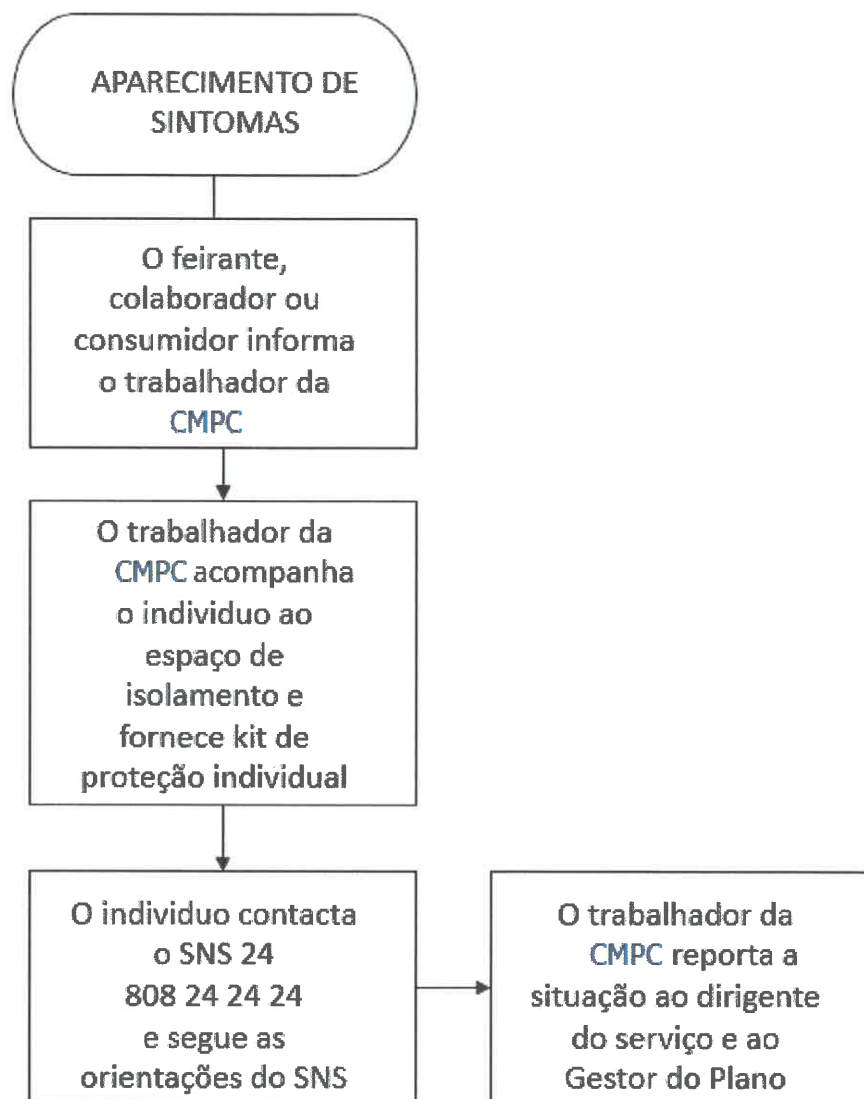
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os “kits” de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado municipal.

5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento do mercado municipal fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto do mercado municipal apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto do mercado municipal, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto do mercado municipal, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Divisão técnica de Salubridade, Comunicações, transportes e Ambiente

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano.
- Assegura a reposição e reforço de “stocks” de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e do recinto do mercado municipal.
- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto do mercado municipal.

Serviços Municipais de Proteção Civil

- Assegura a higienização do recinto do mercado municipal;
- A articulação com a DGS.
- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do mercado municipal.

Força de Segurança Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do mercado municipal.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se-á reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença e à distribuição no recinto do mercado municipal.

8. ANEXOS
ANEXO 1 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA



PARA BEM DE TODOS SIGA OS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

SE É FEIRANTE

- ✔ Uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- ✔ Uso de luvas;
- ✔ Disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- ✔ O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez;
- ✔ Providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- ✔ Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- ✔ Proceder à desinfecção e higienização dos veículos e dos produtos, atendendo à especificidade e à tipologia dos mesmos.

SE É CONSUMIDOR

- ✔ Uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- ✔ Não manusear os produtos sem uso de luvas fornecidas pelos feirantes;
- ✔ Aguarde a sua vez;
- ✔ Assegurar que permanece no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário.

Feiras e Mercados Municipais

**USO OBRIGATÓRIO DE MASCARAS
DISTANCIAMENTO SOCIAL
DESINFEÇÃO DAS MÃOS**



ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA CMPC NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Sala do guarda

